



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.310 /2019.
DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 1.152.651,71 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	GESTÃO SUS	
.011	SAÚDE BÁSICA	
10.122.0011.2020	GESTÃO SUS	
(xxx) 3.3.90.30.01	02.15 Material de Consumo/Combustíveis (300.055)	150.000,00
10.122.0011.2.0xx	EDUCAÇÃO PERMANENTE	
(xxx) 3.3.90.39.00	05.13 Outros Serviços de Terc.- P.J.	12.000,00
02.05.02	ATENÇÃO BASICA	
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BASICA	
(xxx) 3.3.90.30.00	05.13 Material de Consumo-(300.024)	103.744,78
(xxx) 3.3.90.39.00	05.13 Outros Serviços de Terc.- P.J -(300.024)	10.309,14
(xxx) 4.4.90.52.00	05.13 Equipamentos e Material Permanente-(300.053)	41.770,04
(xxx) 4.4.90.52.00	05.13 Equipamentos e Material Permanente-(300.053)	309.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

10.301.0011.1.0xx	VAN - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
(xxx) 4.4.90.52.00	05.13 Equipamentos e Material Permanente		9.000,00
02.05.04	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL. AMB.E HOSP.		
10.302.0011.2023	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL. AMB.E HOSP.		
(xxx) 3.3.90.30.00	05.13 Material de Consumo-(300.047)		16.725,67
(xxx) 3.3.90.39.00	05.13 Outros Serviços de Terc.- P.J-(300.047)		126.218,05
(xxx) 4.4.90.52.00	05.13 Equipamentos e Material Permanente-(300.047)		27.428,02
(xxx) 3.3.90.30.00	05.13 Material de Consumo- (300,054)		5.770,99
(xxx) 4.4.90.52.00	05.13 Equipamentos e Material Permanente-(300.047)		77.884,00
(xxx) 4.4.90.52.00	05.13 Equipamentos e Material Permanente-(300.047)		7.200,00
10.302.0011.20XX	LABORATÓRIO EMENDA		
(xxx) 3.3.90.30.00	05.13 Material de Consumo – (300.047)		15.000,00
(xxx) 3.3.90.39.00	05.13 Outros Serviços de Terc.- P.J. – (300-047)		60.000,00
02.05.05	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
10.303.0011.2024	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
(xxx) 3.3.90.32.00	02.15 Material, Bem ou Serviço Dist.Grat.(300.055)		179.801,02
TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS			1.152.651,71

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.02	ATENÇÃO BASICA	
.011	SAÚDE BÁSICA	
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BASICA	
(174) 3.1.90.11.00	05.13 Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C. (300.025)	31.701,72
(186) 3.3.90.30.00	05.13 Material de Consumo (300.025)	18.298,28
(194) 3.3.90.39.00	05.13 Outros Serv. Terc. P.J. (300.025)	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		80.000,00

Art. 4º. - Para cobertura do Crédito ADICIONAL ESPECIAL e SUPLEMENTAR abertos pelos arts. 2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 617.851,71 (Seiscentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 617.851,71

(seiscentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$534.800,00 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos Reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1000.00.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES	
1728.99.1.1.01.00 Emenda Parlamentar - Custeio Saúde	100.000,00
1728.99.1.1.01.00 Emenda Parlamentar - Custeio Saúde	150.000,00
2000.00.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	
2418.03.1.1.01.00 Emenda Parlamentar - Investimento	284.800,00
TOTAL	534.800,00

III - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais):

(-)	ANULAÇÃO	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.02	ATENÇÃO BASICA	
	.011 SAÚDE BÁSICA	
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BASICA	
(199) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	80.000,00

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 02 de Abril de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Marcelo de Souza Pecchio
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

